



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2022

Em 07 de abril de 2022.

ASSUNTO: Distribuição dos Projetos de Lei nº 45 a 49/2022 e Projetos de Lei Complementar nº 03 e 04/2022.

Senhor (a) Vereador (a):

Para a apreciação e o estudo de Vossa Excelência, encaminhamos as seguintes matérias:

1. **PROJETO DE LEI Nº 45/2022** - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE BIRIGUI O "DIA DO DIÁCONO" (autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira e demais Vereadores);

2. **PROJETO DE LEI Nº 46/2022** - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DE CELETISTAS E DE CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (autoria do Executivo);

3. **PROJETO DE LEI Nº 47/2022** - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, NA LEI Nº 7.016/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI Nº 7.067/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.017 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS (autoria do Executivo);

4. **PROJETO DE LEI Nº 48/2022** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES - MOBILIÁRIOS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA (autoria do Executivo);

5. **PROJETO DE LEI Nº 49/2022** - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO À ADESÃO AO SISTEMA DETECTA DE ACESSO EXCLUSIVO AOS DADOS DE INTERESSE DA SEGURANÇA PÚBLICA E DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA (autoria do Executivo);

6. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022** - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (autoria do Executivo);

7. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022** - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA (autoria do Executivo).

Atenciosamente

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE**